

(Discurso do Min. Victor Nunes Leal, no T.S.E., em 10.8.67)

Designado, à última hora, para dizer do sentimento do Tribunal Superior Eleitoral pelo falecimento do Ministro Álvaro Mourinho Ribeiro da Costa, não posso traçar sequer um esboço do grande magistrado que ele foi. De resto, não seria necessário nesta Casa, que ele honrou, como juiz, por quase um quinquênio, e cujos trabalhos dirigiu por nove meses (1.10.50 - 3.7.51).

Ao fechar os olhos, a 16 de julho, foi para nós como se morresse uma pessoa da família. E, quando os irmãos se abraçam na presença da morte, que desfalca o círculo íntimo, as palavras nunca dizem tanto como as lembranças que se comunicam nessa conversa misteriosa em que também o morto fala conosco. Nesse limiar do outro mundo, onde nada, ele ainda não morreu de todo e os vivos em parte morreram com ele, porque a convivência demorada, que cessa, fazia parte da nossa própria existência.

Com a perda de Ribeiro da Costa, ainda nos achamos nesse período confuso, em que não separamos com nitidez a vida e a morte, por que uma palavra, um gesto, um papel, um rabisco, um verso solto, o pôr do sol, o toque da campainha, qualquer coisa o põe de novo à nossa frente, vibrátil, afetuosos, impositivo, carregando consigo todos os problemas da humanidade, sofrendo pelo Brasil e pelo mundo, amando a vida com entusiasmo juvenil, indignando-se com as injustiças, enternecendo-se com episódios simples, acreditando com fervor na liberdade como a única via de melhoramento da condição humana.

Mas Ribeiro da Costa, nos últimos cinco lustros, não foi apenas o Álvaro da nossa estima; foi também uma presença atuante em nossa vida pública, nos limites de sua função judicial. Por vezes ele transpunha esses limites em palavras, pelo seu temperamento impetuoso, mas nunca os excedeu no exercício do seu munus, onde o homem cedia sempre o passo ao magistrado.

Esse conflito interior, em Ribeiro da Costa, é que mais imponente faz a sua figura de juiz. Num temperamento acomodado, é fácil calar ou submeter as preferências pessoais. Mas, se num espírito árdago, tão insofrido que não possa bloquear a expressão verbal de seus impulsos, prepondera o sentimento do dever, estamos realmente diante de um homem superior.

Ribeiro da Costa era dessa estirpe. O papel que a função lhe impunha não tinha forças para dominar o homem, mas era bastante

para inspirar e conduzir o juiz. E, então, êle desempenhava o seu papel exemplarmente, impavidamente, identificado com a instituição judicial e com as suas prerrogativas, com uma lúcida antecipaçaõ dos gestos que a história guarda e das acomodações que ela desmerece. Em tais momentos, não o movia o desejo de se projetar, ou de projetar sua vontade nos acontecimentos, mas uma poderosa convicção: a certeza de que as instituições só são respeitáveis, quando se humanizam, pois elas existem em função dos homens, e a certeza de que os homens, que encarnam as instituições, só se tornam grandes, quando nelas se identificam, mais fiéis ao seu papel do que a sua pessoa. Nesta Côrte, como em sua judicatura anterior, êle sempre assim procedeu, mas foi no Supremo Tribunal Federal, onde lhe coube personificar o poder judiciário de seu país, que mais avultou aquêle traço marcante de sua personalidade.

Ainda é cedo para se recolherem os elementos que possam espelhar tôda a riqueza dessa figura humana e do homem público que a dominava, consciente das limitações e dos poderes da magistratura, onde a lei, a liberdade e o sentimento de justiça não podem andar separados.

Seus companheiros de viagem, que continuamos na mesma rota, reverenciamos, sentidamente, sua memória, e testemunhamos, para a posteridade, que êle nos deixou, com o seu exemplo, um legado oneroso. Talvez não o possamos cumprir tão fielmente como êle desejaria, mas nós o aceitamos com orgulho e sentimento de responsabilidade.